



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002167-38.2015.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SILVA & FUJII LTDA - ME

EXECUTADO: ROGERIO APARECIDO DA SILVA

EXECUTADO: MAYUMI FUJII

EDITAL Nº 700006242517

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 10 (dez) de abril de 2019, às 9h00min, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 15 (quinze) de maio de 2019, às 9h00min, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030)

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 103.854,57 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 11/2018.

Descrição do(s) bem(ns): 01 veículo TOYOTA HILUX CD 4X4, placa AVK 9250, ano-modelo 2012, ano-fabricação 2012, Renavam 0046.819219-0, cor Cinza, movido à álcool/gasolina. **Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:** 'Veículo em bom estado de conservação'.

Valor da (re)avaliação: R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Depositário(a): MAYUMI FUJII (CPF nº 078.949.098-66)

Endereço de localização do bem: Rua Rui Barbosa, nº 486 - IBC - Bandeirantes/PR.

Ônus: Débitos junto ao DETRAN/PR: IPVA (anos de 2016, 2017, 2018 e 2019) no valor de R\$ 13.267,96. Taxa de Licenciamento (2019 e anteriores) no valor de R\$346,00 e Seguro Obrigatório DPVAT (ano de 2019 e anteriores) no valor de R\$ 61,93. Multas de Trânsito no valor de R\$ 1.716,46. Total de débitos: R\$15.392,35.

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico <http://www.brleiloes.com.br/>, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, fazendo-se o pagamento diretamente a ele, à vista, no final do leilão, mediante recibo que deverá ser juntado aos autos juntamente com a ata do leilão.;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 04/02/2019. Digitado por Vicente Gabriel Lourenço, Estagiário de Direito. Conferido e assinado por mim, Dirceu Stresser, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DIRCEU STRESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006242517v8** e do código CRC **279f3c9e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DIRCEU STRESSER
Data e Hora: 7/2/2019, às 15:9:49



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2019
Prazo do edital: 22/02/2019
Prazo de citação/intimação: 11/03/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5009857-16.2018.4.04.7013/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: WAGNER BENAVIDES CONTI

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 700006241548

LEILÃO

PRAZO - 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUSTAVO ALVES CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JACAREZINHO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que com fundamento no artigo 144-A Código de Processo Penal, na Recomendação nº 30 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 879 e seguintes do novel Código de Processo Civil, será realizada a alienação antecipada **em leilão judicial eletrônico, por meio da rede mundial de computadores**, ou, caso o leiloeiro revele ser necessário, por meio de leilão presencial, no estado em que se encontra de uso, conservação, características e estado documental, o(s) bem(ns) a seguir identificado(s):

1) **BEM: Helicóptero, Fabricante ROBINSON HELICOPTER, ano de fabricação 1998, Modelo R44, Número de série 0502.**

2) **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em janeiro de 2019.

2.1) O bem será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.nakakogueleiloes.com.br.

3) **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, em Jacarezinho/PR, localizado na Rod BR 153, S/N, KM 16, em Jacarezinho/PR.

4) **VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinar o bem a ser apregoado. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas diretamente com o Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná (telefone: 43-3511-0700).

5) DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

5.1) **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia **10/04/2019, às 09h00**, sendo estabelecido como preço mínimo para a venda em primeiro leilão, o maior lance acima do valor da avaliação judicial.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

5.2 SEGUNDO LEILÃO: Não havendo licitantes no primeiro leilão, fica desde já designado o dia **15/05/2019, às 09h00**, para a realização do segundo leilão, hipótese em que a alienação se dará pelo maior lance superior a 80% do valor da avaliação judicial (art. 144-A, § 2º do CPP).

5.3) VENDA DIRETA: Não ocorrendo a arrematação do bem em hasta pública até a segunda data designada, fica desde já autorizada a venda direta a particular, nos termos dos artigos 880 do Código de Processo Civil.

6) LANCES: Os lances serão realizados **exclusivamente na forma eletrônica, online**, através do portal ***www.nakakogueleiloes.com.br***, conforme Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça c.c. art. 879, II, do Código de Processo Civil.

6.1) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com o Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030).

7) DÉBITOS: todos os débitos (impostos, licenciamento, multas vencidas ou não etc.), gravames e bloqueios, relativos ao bem alienado, cuja origem seja anterior à data da Carta de Arrematação, serão desvinculados dos respectivos registros no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da Carta de Arrematação, nos termos do § 5º, do art. 144-A do Código de Processo Penal; todos os ônus anteriores à Carta de Arrematação do bem **deverão ser cobrados do proprietário anterior.**

8) ÔNUS DO ARREMATANTE:

8.1) As custas judiciais ficarão a cargo dos arrematantes, no montante equivalente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor das respectivas arrematações, devendo ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos.

8.2) Comissão do leiloeiro: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante;

8.3) Despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) ficam a cargo do arrematante;

8.4) O arrematante arcará com os tributos e demais encargos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

9) PAGAMENTO: a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante podendo, mediante caução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, efetivar o pagamento remanescente em até 15 dias

10) DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser feita à vista, no final do leilão, mediante recibo. Em caso de invalidação do leilão por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

11) DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será expedida a carta de arrematação, destinada a ser apresentada ao(s) órgão(s) competente(s), pelo arrematante, para adoção das providências necessárias aos registros pertinentes.

12) As demais condições obedecerão ao que dispõem o art. 144-A do CPP, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o CPC, cf. artigo 3º do CPP; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

13) Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará ao Juízo para deliberação.

Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho/PR, em 04/02/19, eu, Clayton Marques Ismael Neto, digitei. Segue assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal Substituto na data abaixo indicada.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO ALVES CARDOSO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006241548v7** e do código CRC **a664ecec**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUSTAVO ALVES CARDOSO
Data e Hora: 4/2/2019, às 15:44:22

5009857-16.2018.4.04.7013

700006241548 .V7